

02 de fevereiro de 2024

Ano XVII - Nº 1.295 - R\$ 0,50

### Jogador do Sampaio Corrêa sofre acidente de carro e está internado no Hospital Regional

Na noite do último Sábado (27), o volante Alexandre, da equipe do Sampaio Corrêa, sofreu grave acidente automobilístico após a derrota de sua equipe por 2 a 0 para o Botafogo, no bairro Parque hotel, em Araruama...

Pág 02

### Governador se reúne com ministro para acelerar obras de prevenção a desastres naturais

O governador Cláudio Castro se reuniu, nesta quarta-feira (31), com o ministro das Cidades, Jader Filho, para agilizar a ajuda federal aos municípios fluminenses atingidos pelas chuvas...

Pág 02

### Homem é preso por ameaçar ex-mulher em Araruama

Na manhã da última segunda-feira (29), uma guarnição do SETOR M, em Araruama, foi acionada para resolver um desentendimento entre um casal, na Rua D.Pedro II, em Nossa Senhora de Nazareth.

Pág 02

### Governo do Estado entrega Cartão Recomeçar em Angra dos Reis

Uma manhã de recomeço para quem perdeu móveis, eletrodomésticos ou teve a casa danificada durante as chuvas do último mês, em Angra dos Reis. Na terça-feira (30), os contemplados pelo Recomeçar, programa emergencial do Governo do Estado...

Pág 12

## Rede estadual ganha novas escolas e mais professores em 2024





## Estado fecha 2023 em 2º lugar no ranking nacional de geração de empregos formais, com mais de 160 mil novos postos de trabalho

O Estado do Rio consolidou sua posição como um dos principais polos geradores de empregos formais no Brasil, ao encerrar 2023 na segunda posição no ranking nacional, com a criação de 160.570 novos postos de trabalho ao longo do ano. O valor do salário médio de admissão no Rio de Janeiro, em 2023, também foi o segundo maior do país – R\$ 2.131,14 – atrás apenas do Estado de São Paulo. Os números são do Novo Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), divulgado na tarde de terça-feira (30/01), pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

De acordo com a análise do Observatório do Trabalho da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, todas as oito regiões do Rio de Janeiro

apresentaram saldos positivos em 2023, com destaque para a Metropolitana, o Médio Paraíba e as Baixadas Litorâneas. Municípios como o Rio de Janeiro, Magé, Macaé, Itaboraí e Duque de Caxias lideraram na geração de novas vagas de trabalho.

Quatro dos cinco setores de atividade econômica apresentaram saldos positivos de geração de postos de trabalho no ano passado: Serviços (99.705), Construção (22.308), Comércio (20.560) e Indústria (18.059). Quanto à faixa etária e escolaridade, os jovens de 18 a 24 anos e aqueles com o Ensino Médio completo foram os mais favorecidos nas contratações, com saldos expressivos de 98.665 e 134.430 vínculos empregatícios, respectivamente.

## Jogador do Sampaio Corrêa sofre acidente de carro e está internado no Hospital Regional

Na noite do último Sábado (27), o volante Alexandre, da equipe do Sampaio Corrêa, sofreu grave acidente automobilístico após a derrota de sua equipe por 2 a 0 para o Botafogo, no bairro Parque hotel, em Araruama, onde foi constatado uma fratura na coluna cervical e um pneumotórax.

Morador de Araruama, o atleta deixou o Nilton Santos juntamente com a delegação de rumo à cidade de Saquarema e pegou uma carona com um colega de time até sua cidade. Em seguida, tomou um moto-táxi até sua casa. Foi a moto-

cicleta que colidiu com um carro e causou o acidente, segundo o CEO do Sampaio Corrêa, Cléber Murilo.

De acordo com uma nota emitida em suas redes sociais, o camisa 15 está falando, tem movimentos e está mais calmo agora. Teve uma fratura na coluna e passou por uma cirurgia. Não joga mais o campeonato.

Nascido em 22 de maio de 2001, Alexandre tem passagens pelas divisões de base de Tigres-RJ, Cruzeiro, Guarani e Arraial do Cabo, onde se profissionalizou. Ele chegou ao Sampaio Corrêa em 2023.

### BOLETIM MÉDICO última atualização:

“O volante Alexandre passou por cirurgia na cervical terça-feira (30). O procedimento, que durou cerca de 3 horas, foi bem-sucedido.

De acordo com o Dr. Denis Ferreira de Souza, ocorreu uma fratura na espondilolistese traumática entre C2 – C3, sendo realizada a cirurgia por via anterior, fazendo a fixação da mesma com sucesso, onde o atleta deverá permanecer com colar cervical por tempo indeterminado.”

## Homem é preso por ameaçar ex-mulher em Araruama

Na manhã da última segunda-feira (29), uma guarnição do SE-TOR M, em Araruama, foi acionada para resolver um desentendimento entre um casal, na Rua D. Pedro II, em Nossa Senhora de Nazareth.

Ao chegar ao local, os policiais encontraram G. M. D. P., de 42 anos, sentado no chão da varanda da casa de sua ex-companheira. O acusado informou que estava ali apenas para buscar a cópia do seu

cartão de crédito, alegando que a ex-companheira o utilizava sem sua permissão.

Contudo, ao fazer contato com a vítima, J. D. S. A., de 31 anos, ela relatou que o ex-companheiro entrou no quintal de sua residência ameaçando-a com a frase “Vou acabar com você”.

A vítima se trancou em sua casa, ouvindo as ameaças do homem que estava na varanda e

chegou a quebrar o vidro da porta da residência. Diante dos fatos, a guarnição acionou a 118ª Delegacia de Polícia.

Importante destacar que a vítima não sofreu agressões físicas. As partes envolvidas foram conduzidas à delegacia, onde ele permaneceu preso e responderá pelos crimes de ameaça e dano. A perícia foi acionada para examinar o local dos acontecimentos.

## Governador se reúne com ministro para acelerar obras de prevenção a desastres naturais

O governador Cláudio Castro se reuniu, nesta quarta-feira (31), com o ministro das Cidades, Jader Filho, para agilizar a ajuda federal aos municípios fluminenses atingidos pelas chuvas e discutir obras para prevenir enchentes. Castro tratou com o titular da pasta sobre os projetos inscritos pelo Governo do Estado no Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), do governo federal, voltados à prevenção a desastres naturais. Entre eles, o de controle de inundações e recuperação ambiental das bacias do Rio Iguaçu-Botas e do Rio Sarapuí, na Baixada Fluminense, em análise pelo próprio ministério e orçado em mais de R\$ 730 milhões.

O governo estadual cadastrou 213 projetos no Novo PAC. Desse total, 84 ações são para prevenção a desastres naturais, somando R\$ 6,9 bilhões para essas intervenções. O cadastro junto

ao programa federal foi realizado no final de novembro de 2023.

O governador destacou ainda os trabalhos das equipes do governo fluminense para garantir mais agilidade na análise dos pedidos pelo governo federal.

O governador citou ainda o papel do governo na ajuda às cidades afetadas, lembrando que, desde o primeiro dia das chuvas, no último mês, o Estado colocou mais de 150 máquinas atuando nos municípios afetados. Destacou ainda o Cartão Recomeçar, que destina R\$ 3 mil para vítimas que se enquadram às regras.

O ministro Jader Filho enfatizou a importância do papel dos governadores e prefeitos na discussão de projetos para prevenir impactos de eventos climáticos em suas regiões. E disse ainda que a pasta está trabalhando em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República na análise

dos projetos cadastrados pelos estados.

O titular do Ministério das Cidades disse também que a prevenção voltou a ser prioridade no país e, neste momento, o critério para as obras é “o impacto na vida das pessoas”.

### Prevenção de danos e impactos pelas chuvas

O Governo do Estado está investindo, desde 2021, por meio do PactoRJ, R\$4,3 bilhões em obras de infraestrutura pautadas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU (R\$ 3,8 bilhões), e ações do Limpa Rio (R\$ 550 milhões).

Nos últimos três anos, foram realizadas 2 mil intervenções para drenagem, dragagem, pavimentação asfáltica, contenção de encostas e obras de micro e macrodrenagem pluvial.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### parecer PARA DELIBERAÇÃO 001 2024 processo 001 2024 pedido de revisão de reprovação de aluno

**INTERESSADO: Cristiane de Souza Gonçalves e Claudio Luiz Gonçalves**

**ASSUNTO: Solicitação de Revisão do resultado de retenção do Aluno Claudio Luiz Gonçalves.**

**PARECER DELIBERATIVO: CME 001/2024  
RELATOR: PROFESSOR MARCELLO BEHRING**

#### I – RELATÓRIO:

O presente **Parecer** se dá em razão do **Processo Administrativo 001/2024** aberto em 05/01/2024 pela Sr<sup>a</sup> **Cistiane de Souza Gonçalves** através de Requerimento 01/2024 que faz solicitação para que este Egrégio Conselho Municipal de Educação possa intervir no resultado de reprovação no 8º Ano do aluno Claudio Luiz Gonçalves. A mãe do aluno em seu requerimento apresenta suas alegações e justificativas quanto a sua discordância no resultado obtido pelo discente no ano de 2023, alegando também que o seu filho não foi avaliado corretamente e que este CME – Conselho Municipal de Educação deveria intervir no resultado oferecendo ao aluno mais uma oportunidade de avaliação por parte dos professores envolvidos diretamente com a reprovação através de uma convocação Extraordinária do Conselho de Classe da turma 801 do CEEEQE Professor Darcy Ribeiro. Com o devido Processo Administrativo aberto, o mesmo foi encaminhado para Unidade Escolar para que apresentasse respostas e justificativas quanto às alegações e denúncias oferecidas pela mãe do aluno no Requerimento CME 01/2024 que supostamente causaram prejuízos ao discente quanto ao seu rendimento escolar e que por sua vez acabou reprovado injustamente.

É o Relatório.

#### II – DA ANÁLISE

Foi analisado o Requerimento CME 001/2024 e as alegações da solicitante pedindo Reavaliação do Aluno Claudio Luiz Gonçalves, onde relata que o discente não teve seus direitos regimentais avaliativos respeitados pela professora de Ciências e pelo Professor de História da Turma 801 da Unidade Escolar CEEEQE Professor Darcy Ribeiro. Que a Professora de Ciências não deu oportunidade do aluno apresentar trabalho, mesmo sabendo que o mesmo estaria sob dispensa concedida pela direção da escola durante o período de apresentação do trabalho, e que esta nota seria fundamental para um resultado positivo do aluno.

Que o Professor de História não deu ao discente o direito regimental de recuperação distribuindo notas igual a 30 (trinta) em geral para todos os alunos e que este resultado não foi o suficiente para o seu filho que precisava de grau 50 (cinquenta) e que acha ainda que o professor tem algum problema pessoal com seu filho e por isso o prejudicou nas avaliações.

O Processo devidamente autuado pelo CME, foi encaminhado para o CEEEQE Professor Darcy Ribeiro para que apresentasse informações no prazo de urgência.

A UE juntou ATA no Processo ATA DE CONSELHO EXTRAORDINÁRIO DA TURMA 801, que se reuniu no dia 21/12/2023 com o objetivo de Reavaliação do Resultado de reprovação do discente, quando provocado administrativamente pela mãe do aluno na secretaria da escola e nos reporta os esclarecimentos dos fatos, informando o resultado final do aluno.

#### III – DO MÉRITO:

O CME – Conselho Municipal de Educação em seu ART.3º - XVI e XVII, deve apurar a existência de irregularidades em estabelecimento de ensino localizado no Município de Araruama e vinculado à competência Municipal e que por sua vez pode regularizar em última instância a vida escolar dos alunos do sistema de ensino municipal.

No requerimento CME 001/2024 a mãe do discente solicita que o CME – faça a reavaliação do aluno. E apresenta

acusações de possíveis negligências da Unidade Escolar por parte de docentes e do corpo diretivo que acabaram por prejudicar o rendimento do aluno.

A Unidade Escolar apresentou ATA Extraordinária do Conselho de Classe da Turma 801 que atendeu administrativamente e dentro dos prazos regimentais a Reavaliação do Aluno e fundamentou através de documentos oficiais as razões pelas quais o resultado de retenção do discente no 8º ANO continuasse mantido.

Cabe ressaltar que este Egrégio Conselho Municipal de Educação somente poderá agir para Regularizar a vida escolar dos alunos do sistema de ensino municipal quando comprovadamente este aluno tenha seus direitos constitucionais e/ou regimentais violados pela unidade escolar, docentes, direção, equipe de apoio ou até mesmo por outros discentes, o que não é o caso em tela. Todas as alegações apresentadas pela mãe do Aluno foram rebatidas e esclarecidas através registros em documentos apresentados e juntados pela UE neste P.A. que mostram que tanto a Unidade Escolar, quanto os professores envolvidos não foram negligentes, muito menos a equipe educacional, pedagógica e diretiva da escola.

E para concluir, quero deixar claro que todos os direitos do aluno foram preservados e que o RESULTADO DO CONSELHO DE CLASSE DA TURMA 801 DO CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO FOI MANTIDO PELO CONSELHO EXTRAORDINÁRIO, sustentado e muito bem fundamentado, não cabendo a este Conselho Municipal modificar o resultado por estar o mesmo dentro das premissas legais e regimentais vigentes sendo o Conselho de Classe soberano em suas decisões.

#### IV - VOTO DO RELATOR:

Face a todo exposto, **voto pela MANUTENÇÃO DA RETENÇÃO DO ALUNO CLAUDIO LUIZ GONÇALVES** conforme decisão inicial do Conselho de Classe da Turma 801 e Recurso de pedido de Revisão de Reprovação em decisão Mantida pelo Conselho Extraordinário da turma 801 do CEEEQE Professor Darcy Ribeiro.

#### VI - CONCLUSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA

RESULTADO DE VOTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO LINK <https://forms.gle/8HGwFuDM9AHMTP8S9>  
DELBERAÇÃO CME 001/2024 - PARECER DELIBERATIVO PEDIDO DE REVISÃO ALUNO RETIDO 8º ANO CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	NOME DO CONSELHEIRO OU CONSELHEIRA	CPF	RG	PARECER DELIBERAÇÃO 001/2024
1/17/2024 10:46:08	mbehring@gmail.com	MARCELLO BEHRING	00466973730	057460438	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 11:03:44	dalvessuzano@gmail.com	Diana Alves da Silva	08882620786	129154340	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 11:12:04	carvasfer@gmail.com	Carla Regina Ferreira de Vasconcelos	878.904.617-04	06268255-4	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 11:13:07	marinezpesquisa@hotmail.com	.Marinez	971.049.577-15	073747578	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 11:24:05	aledamasceno1@hotmail.com	Alessandra Damasceno Santos	07052773724	105640668	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 11:24:15	nelsongamarovsk@gmail.com	Nelson	46646140049	6040322817	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 11:28:08	augustochavesjoao@gmail.com	Antonio Carlos Lopes de Carvalho	054.084.007-60	11.799.231-3	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 11:50:05	daniele_rochah@hotmail.com	Daniele Rocha da Silva Ferreira	12115296737	264458894	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 13:34:15	luanabaronerj@gmail.com	Luana Barone Porto	085.283.977-42	124721788	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 14:28:38	simonne.canellas@hotmail.com	Simonne Franco Azeredo Canellas	042956977-70	09322050-7	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 15:50:40	reginab.freitas@bol.com.br	REGINA STELLA DE BRAGANÇA FREITAS	19754191700	810147850	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 16:04:45	tutormagalhaes@gmail.com	Evaldo Rodrigues Magalhães	78278597715	065010662	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR
1/17/2024 19:27:22	profnataliamelo@gmail.com	Natália Soares de Melo	09833754708	114786098	VOTO SIM, ACOMPANHO O RELATOR

POR MAIORIA O COLEGIADO ACOMPANHA O RELATOR E MANTÉM A DECISÃO DO CONSELHO ESCOLAR EXTRAORDINÁRIO DA TURMA 801 DO CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO.





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PARECER DELIBERATIVO CME Nº 002 /2024**

**REQUERIMENTO CME nº 002/ 2024 de 25/01/2024**

**Interessado: JÉSSICA MARIA BASTOS**

**Assunto: Pedido de Regularização de aluno reprovado por denúncia de irregularidade na Orientação Educacional e Pedagógica na turma 700 do CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO**

**RELATOR : ANTONIO CARLOS LOPES DE CARVALHO**

O presente Parecer se dá em razão do **Processo Administrativo 002/2024** aberto em 25/01/2024 pela Sr<sup>a</sup> **JÉSSICA MARIA BASTOS** através de Requerimento 02/2024 que faz solicitação para que este Egrégio Conselho Municipal de Educação possa intervir no resultado de reprovação no 7º Ano da aluna Laura Bastos Behring. A mãe da aluna em seu requerimento apresenta suas alegações e justificativas quanto a sua discordância no resultado obtido pela discente no ano de 2023, alegando também que o sua filha não teve seu direito preservado e que os professores que reprovaram a aluna , fizeram observações de comportamento e disciplinar sem fundamentação tácita , onde em momento algum, foram registrados em livro de ocorrência na UE qualquer comportamento inadequado da discente que desabonasse sua conduta para uma boa avaliação qualitativa, com isso houve a omissão da escola em alertar aos responsáveis e a acusação dos professores por sua vez , sem a participação opinativa de um profissional da Orientação Educacional e Pedagógica , torna a afirmativa inconstitucional ferindo o Princípio da Impessoalidade, além de acusação autoritária e desmedida pois não houve qualquer chance da aluna se defender ou ser Orientada por um Profissional competente da escola alertando e orientando a discente de que aquela acusação oferecida pelo Professor, poderia causar-lhe prejuízo na sua avaliação final. Tal comportamento e atitude administrativa da UE torna a alegação dos professores sem fundamento legal, pois sem o devido registro em livro de ocorrência do comportamento alegado, a avaliação qualitativa passa a ser além de meramente subjetiva , é desproporcional ficando a decisão sem o devido amparo legal e de fato, para que um colegiado decida corretamente a vida escolar do discente. Además, a inexistência de OP e OE durante o ano letivo de 2023 e nas avaliações qualitativas , tornam as decisões dos professores monocráticas e autoritárias não sendo a ação, uma atitude dentro dos princípios educacionais pedagógicos e democráticos. Ainda cabe afirmar, que a aluna em questão é bem avaliada pela direção da escola, pois sempre participou de todas as atividades extras classe e curriculares com muito entusiasmo. Isto é relatado ao pai da discente por watswapp, pelo próprio Diretor e Diretora Adjunta , que se surpreenderam com o resultado

negativo da aluna alegado pelos professores. O pai da aluna buscando entender o motivo da reprovação entrou em contato com a Diretora Adjunta da escola dia 27 de dezembro de 2023 que pediu para o pai entrar em contato na semana seguinte pois o Diretor que poderia tomar a decisão estava ausente e que retornaria posteriormente. Porém nesse momento a Diretora adjunta , que também é orientadora pedagógica de ofício, disse ao pai ,que sempre tenta buscar ao máximo o melhor resultado para o discente e que no caso da aluna Laura, os professores foram irredutíveis. Neste momento o Pai questionou: Por que a escola, em momento algum alertou aos responsáveis o comportamento negativo alegado e se haveria registro na escola para o que fora alegado? Tempos depois o pai foi informado que a turma da aluna passou longo período do ano sem ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA , e que se tivesse , possivelmente a aluna não teria sido reprovada pelos professores pois ações educacionais e pedagógicas seriam tomadas em benefício do discente. Visto isso a requerente alega que a aluna é capaz de ser promovida e pede a aprovação da aluna, pois a requerente que é a mãe e o pai, nunca foram alertados pela UE de qualquer problema disciplinar de sua filha e a escola foi Omissa na correta orientação da discente. Pede A REQUERENTE , para que o Conselho faça justiça para com a aluna, pois um erro administrativo da escola por omissão é um fato grave e que na ausência dos OP e OE o Diretor e a Diretora Adjunta poderiam dirimir sobre o assunto. Ambos concordam que a aluna é capaz de ser promovida, porém para amparo legal de promoção, solicita que Este Egrégio Conselho Municipal Delibere sobre a Legitimidade da Reprovação e Regularize Vida da Discente.

### **III – DO MÉRITO:**

O CME – Conselho Municipal de Educação em seu ART.3º - XVI e XVII , deve apurar a existência de irregularidades em estabelecimento de ensino localizado no Município de Araruama e vinculado à competência Municipal e que por sua vez pode regularizar em última instância a vida escolar dos alunos do sistema de ensino municipal.

No requerimento CME 002/2024 a mãe da discente solicita que o CME – faça a regularização da discente por ERRO ADMINISTRATIVO E OMISSÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DA UE. A Requerente apresenta acusações de possíveis negligências da Unidade Escolar do corpo diretivo que acabaram por prejudicar o rendimento do aluno.

A Unidade Escolar alega não poder convocar CONSELHO EXTRAORDINÁRIO pois os professores e corpo docente estão de férias e isso não seria possível.

Cabe ressaltar que este Egrégio Conselho Municipal de Educação somente poderá agir para Regularizar a

vida escolar dos alunos do sistema de ensino municipal quando comprovadamente este aluno tenha seus direitos constitucionais e/ou regimentais violados pela unidade escolar, docentes, direção, equipe de apoio ou até mesmo por outros discentes. É admitido pela Direção da UE que aluna é capaz de ser promovida e que a ausência de Orientadora Educacional e Orientadora Pedagógica durante o ano letivo especificamente para a TURMA 700 do CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO certamente foi determinante, pois admitem que não houve por parte da UE o dever de informar aos pais sobre o comportamento inadequado alegado em conselho de classe e que, inclusive, não existe qualquer registro em livro de ocorrência na escola que comprove as supostas alegações. Todas as denúncias apresentadas pela mãe da Aluna podem ser comprovadas por textos copiados e audios de watsapp inclusive quando o Diretor admite que a Laura seria aprovada , mas que preferiria amparo do CME para legitimar a promoção da Discente.

Concluindo, afirmo que os direitos da aluna NÃO FORAM PRESERVADOS e que o RESULTADO DO CONSELHO DE CLASSE DA TURMA 700 DO CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO DE RETEÇÃO DA DISCENTE não é justo por falta de Suporte Educacional e Pedagógico. Cabe a este Conselho Municipal modificar o resultado de promoção não alcançado pela discente pois segundo o ART.3º - XVI e XVII, o CME deve apurar a existência de irregularidades em estabelecimento de ensino localizado no Município de Araruama e vinculado à competência Municipal e comprovadamente a aluna não teve a devida assistência de orientação que é obrigação legal e regimental além de uma premissa pedagógica usual e rotineira que não foi trabalhada pela escola e isto por consequência disto acabou por prejudicar o rendimento final da aluna, Já no inciso XVII, diz que o CME por sua vez pode regularizar em última instância a vida escolar dos alunos do sistema de ensino municipal e por estar o fato concreto comprovadamente dentro das premissas legais cabe a este Egrégio Colegiado PROMOVER A DISCENTE PARA O 8º ANO REGULARIZANDO SUA VIDA ESCOLAR E QUE A ALUNA NO ANO LETIVO DE 2024 SEJA ACOMPANHADA DE PERTO NO SEU RENDIMENTO ESCOLAR PELA ORINTAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DA ESCOLA OFERECENDO A ELA TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM.

### **IV - VOTO DO RELATOR:**

Face a todo exposto, voto pela PROMOÇÃO DA DISCENTE LAURA BASTOS BEHRING nos moldes do ART 3º XVII do 7º ano para cursar o 8ºano letivo de 2024.

### **VI - CONCLUSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA**

RESULTADO DE VOTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO LINK <https://forms.gle/SrwZCTLz4a8of8Z38>  
DELBERAÇÃO CME 002/2024 - PARECER DLIBERATIVO

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	NOME DO CONSELHEIRO OU CONSELHEIRA	CPF	RG	PARECER DELIBERAÇÃO 002/2024
1/26/2024 14:03:04	marinezpesquisa@hotmail.com	Marinez	971.049.577-15 07	73747578	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 14:12:53	tonynholopes@hotmail.com	Antonio Carlos Lopes de Carvalho	05408400760	117992313	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 14:36:49	dalvessuzano@gmail.com	Diana Alves da Silva	08882620786	129154340	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 14:48:35	carlosruan79734@gmail.com	Ruan Carlos da Silva	015.099.947-00	08.641.856-3	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 14:58:39	ealvesleao01@gmail.com	Edson Alves Leão	01793642788	083356543	VOTO NÃO, NÃO ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 15:13:36	carvasfer@gmail.com	Carla Regina Ferreira de Vasconcelos	878.904.617-04	06268255-4	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 15:22:55	luanabaronerj@gmail.com	Luana Barone Porto	085.283.977-42	124721788	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 15:46:11	nelsongamarovsk@gmail.com	NELSON	46646140049	6040322817	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 16:06:01	ulianaborgesferreira18@gmail.com	Juliana Vieira borges coelho	08365783762	122399975	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - PARECER DELIBERATIVO CME Nº 002 /2024

1/26/2024 16:32:41	tutormagalhaes@gmail.com	Evaldo Rodrigues Magalhães	782785977115...	065010662	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 16:43:48	daniele_rochah@hotmail.com	Daniele Rocha da Silva Ferreira	12115296737	264458894	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/26/2024 16:50:50	simonne.canellas@hotmail.com	Simonne Canellas	042956977-70	09322050-7	ABSTENÇÃO
1/26/2024 17:38:35	mbehring@gmail.com	MARCELLO BEHRING	00466973730	057460438	ABSTENÇÃO
1/27/2024 10:15:35	reginab.freiras@bol.com.br	REGINA STELLA DE BRAGANÇA FREITAS	19754191700	810147850	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/27/2024 10:57:40	aledamasceno1@hotmail.com	Alessandra Damasceno	07052773724	105640668	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/27/2024 10:59:12	fatinha_ama_lufa@hotmail.com	Fátima Marinho dos Santos	01647851750	093424596	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR
1/27/2024 15:48:29	profnataliamelo@gmail.com	Natalia Soares de Melo	098.337.547-08	11478909-8	VOTO SIM , ACOMPANHO O RELATOR

17 votos no total sendo 14 votos acompanham o relator 01 voto contrário e 02 absteções:

Por 14 votos favoráveis dos votos que acompanham o Relator o Colegiado **PROMOVE A ALUNA LAURA BASTOS BEHRING PARA CURSAR O 8ºANO /2024.**

### DELIBERAÇÃO COLEGIADA CME Nº. 001/2024 Araruama, 18 de janeiro de 2024.

#### **DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO DECIDIDO EM CONSELHO DE CLASSE EXTRAORDINÁRIO NO CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.264/2018 **com base no Parecer Deliberativo CME Nº 001/2024**, APROVADO PELO COLEGIADO ATRAVÉS DO LINK <https://forms.gle/8HGwFuDM9AHMTP8S9>

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **Manter a decisão** obtida pelo **CONSELHO DE CLASSE EXTRAORDINÁRIO DO CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO** pela **retenção do Aluno Claudio Luiz Gonçalves** no 8ºano.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**MARCELLO BEHRING**  
**PRESIDENTE CME/AR**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

### DELIBERAÇÃO COLEGIADA CME Nº. 002/2024 Araruama, 29 de janeiro de 2024.

#### **DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE REGULARI- ZAÇÃO DE ALUNA NO SISTEMA DE ENSINO MUNI- CIPAL.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.264/2018 **com base no Parecer Deliberativo CME Nº 002/2024**, APROVADO PELO COLEGIADO ATRAVÉS DO LINK <https://forms.gle/SrwZCTLz4a8of8Z38>

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **Atende a decisão do Colegiado e Promove a Discente LAURA BASTOS BEHRING DO 7ºANO/2023 PARA O 8ºANO/2024** do Sistema Municipal de Ensino no CEEEQE PROFESSOR DARCY RIBEIRO.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**MARCELLO BEHRING**  
**PRESIDENTE CME/AR**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

### ATO Nº035 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. JOÃO PAULO BRAGANÇA CORREA PEREIRA** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2024.

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER- VIÇOS Nº 005/SETUR/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR** (CONTRATANTE) e **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA** – CNPJ nº 07.579.818/0001-50 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, produção, organização e execução de feiras, congressos, exposições, festas, além de eventos culturais, inclusive para fins de publicidade, tais como, apresentações musicais, teatrais, danças, cerimônias, de artes plásticas, arte em grafite, pintura corporal, animação infantil, fóruns, palestras, reuniões de grupos de trabalho, fotografia, cinema, dentre outras atividades similares,**

**ou de natureza institucional, técnica científica e cultural, com a participação e/ou promoção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no primeiro distrito (Centro de Araruama – Sede) e nos distritos de Morro Grande (2º), São Vicente de Paulo (3º), Praia Seca (4º) e Iguabinha (5º), compreendendo assim todo o território do Município de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR. Processo Administrativo nº 17.725/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

**VALOR:** O valor estimado do presente contrato terá como base a Menor Taxa de Agenciamento, nos seguintes percentuais: Item (1) – Especificação: Artista Local – Unid (Unid.) – Qtd. (1100) – Taxa de Agenciamento: 14%; Item (2) – Especificação: Artista Regional – Unid (Unid.) – Qtd. (150) – Taxa de Agenciamento: 13% – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.001.04.131.0047.2185 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 de Janeiro de 2024.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, Sr. **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de vasos e jardineiras de cimento**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR – ANEXO I do Edital às fls. 102 a 146 na Ata de Sessão Pública de



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Credenciamento constante às fls. 389/392 do processo administrativo n.º 15.718/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

ÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de vasos e jardineiras de cimento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15.718/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PRE-

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de vasos e jardineiras de cimento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:					
1	Vaso de cimento, resistente, boca 0,68m, altura 0,54m;	UNID	50	THIVASOS	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
2	Vaso de cimento, resistente, boca 0,52m, altura 0,58m.	UNID	50	THIVASOS	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3	Jardineira De Plantas em cimento 80x25cm	UNID	50	THIVASOS	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
4	Jardineira De Plantas em cimento 100x25cm	UNID	50	THIVASOS	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
5	Jardineira De Plantas em cimento 120x25cm	UNID	50	THIVASOS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 24.850,00</b>		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de xx (xxxx) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AMT INSTALAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA		
CNPJ Nº: 12.627.658/0001-07	Telefone: (22) 98812-1236	
Endereço: Rua Pernambucana, Lote 01, Quadra B, Trevo de São Vicente, Fazendinha		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.984-340
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:marceloamtseguranca@outlook.com">marceloamtseguranca@outlook.com</a>		
Representante: Marcelo Jardim Fernandes		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023.





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO OITAVO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO NONO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**PARÁGRAFO QUARTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 157/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.718/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**Claudio Leão Barreto**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Pesca e Proteção Animal

**AMT INSTALAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA**  
Marcelo Jardim Fernandes

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/FUMSA/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual aquisição de Fita de Reagente para mensuração de Glicemia**, com sessão de comodato de 1.000 Glicosímetros visando atender às unidades municipais de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 156 à 200 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 318 a 319 do processo administrativo n.º 25.312/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pelo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Fita de Reagente para mensuração de Glicemia, com sessão de comodato de 1.000 Glicosímetros visando atender às unidades municipais de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 25.312/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Fita de Reagente para mensuração de Glicemia, com sessão de comodato de 1.000 Glicosímetros visando atender às unidades municipais de saúde.</b>					
1	Fita reagente para mensuração de glicemia, por química de glicose desidrogenase, para leitura em aparelho com faixa de medição entre 10 a 600mg/dL, que não sofra interferência com oxigênio, compatível com a utilização de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, que utilize amostra menor ou até 2,0 microlitros e que apresente resultado em até 5 segundos. As tiras devem estar em embalagens contendo 50 unidades cada. O produto deve possuir registro na ANVISA e sua embalagem deve obedecer as normas regulamentares vigentes	UNID	1.500.000	ON CALL PLUS	R\$ 1,05	R\$ 1.575.000,00
	Regime De Comodato					
2	Glicosímetros em regime de comodato e as baterias dos respectivos equipamentos. A empresa vencedora deverá fornecer os Aparelhos de Glicosímetros em Comodato da marca ON CALL PLUS II, tendo em vista que o município já distribui este aparelho através do Programa de Diabetes Hiperdia, visando não ocorrer nenhum prejuízo ou transtorno aos pacientes assistidos pelo programa, levando em conta ainda que os aparelhos já fornecidos tem validades indeterminada e os que já se encontram com os pacientes não precisam ser trocados.	UNID	1.000	ON CALL PLUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.575.000,00</b>		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA		
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone: (22) 2673-6025	
Endereço: Rua da Glória, s/nº, lote 05, quadra 02, Boa Perna		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: [comercialmamedico@outlook.com](mailto:comercialmamedico@outlook.com)

Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

### DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/FUMSA/2023

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de forma parcelada, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota de empenho e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado), conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será DIALP situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro

de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/FUMSA/2023

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 089/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.312/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LÍVIA BELLO**

Prefeita

**Sebastião Teixeira de Carvalho Secretária Municipal de Saúde**

**MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA**  
**Igor Barbosa Barcelos**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.001/ SESAU/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA.** - CNPJ Nº.07.115.829/0001-89 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é “**aquisição de Gêneros Alimentícios**”, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde pelo período de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Processo Administrativo de nº.7.162/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial – SRP nº.126/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$834.996,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho:10.302.2124 e 10.122.2030 -, Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de janeiro de 2024

Saúde pelo período de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Processo Administrativo de nº.7.162/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial – SRP nº.126/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$13.113.179,60 (treze milhões e cento e treze mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho:10.302.2124 e 10.122.2030 -, Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de janeiro de 2024

### ATO Nº 036 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **MÔNICA CRISTINA DE AZEVEDO BORDALO FERNANDES**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO GESTÃO DE PESSOAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2024.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATO Nº 037 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **KALIMEIRE CAMILO LANES**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO GESTÃO DE PESSOAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2024.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATO Nº 038 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **MARIA IVONETE RAMOS ANDRADE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2024.


**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.002/ SESAU/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ Nº.26.725.081/0001-80 (CONTRATADA).


OBJETO: O objeto do presente contrato é “**aquisição de Gêneros Alimentícios**”, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 039 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **FABIANA ASSUMPÇÃO BARROS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 040 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS QUINTANILHA DE VARGAS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 041 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

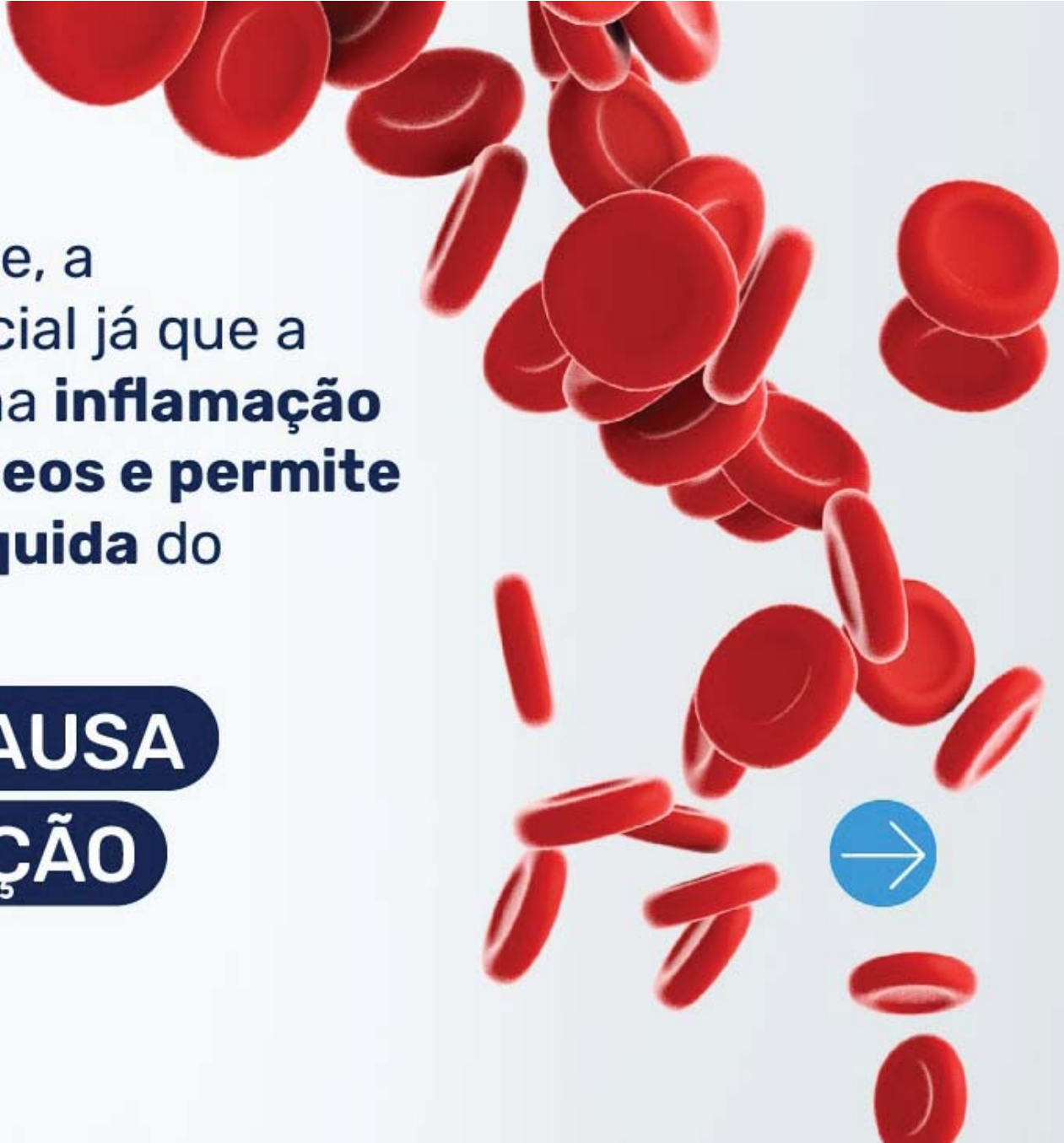
#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ DE FRANÇA SOUTO ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



Em casos de dengue, a hidratação é essencial já que a doença provoca uma **inflamação nos vasos sanguíneos e permite a saída da parte líquida** do sangue dos vasos.

**É ISSO QUE CAUSA**

**A DESIDRATAÇÃO**





## Rede estadual ganha novas escolas e mais professores em 2024

Novas escolas, mais 4 mil professores em sala de aula, distribuição de kits de material e uniforme escolar, climatização em mais 200 colégios, ampliação dos recursos tecnológicos como lousas digitais e mais conectividade. O retorno das férias na próxima segunda-feira (05) está cheio de novidades e melhorias realizadas pela Secretaria de

Estado de Educação nas 1.233 unidades da rede. Ao todo, estão sendo investidos R\$ 618 milhões em obras de manutenção, infraestrutura e aquisição de mobiliário.

Oito unidades serão entregues em 2024 nos municípios de Niterói, Rio das Ostras, Petrópolis, Itaboraí e Rio de Janeiro, que terá novas escolas nos bairros de Padre

Miguel, Realengo, Campo Grande e Cidade de Deus. Entre as melhorias realizadas neste período de férias estão a compra de aparelhos de ar-condicionado e instalação de centros de convivência.

Na terça-feira (30), foi realizada a abertura oficial deste ano letivo. A secretária Roberta Barreto apresentou o planejamento de 2024 para 600

gestores da rede, na cerimônia realizada na Escola Sesc, em Jacarepaguá, na Zona Oeste do Rio.

### Compromisso renovado

Em 2024, o Governo do Estado reforça o compromisso de valorizar os profissionais da Educação. Os contratos temporários para professores foram ampliados. Em 2024, serão 4

mil novos contratados, enquanto em 2023 foram abertos 2 mil vagas para temporários.

Ainda no ano letivo de 2024, a secretaria planeja implementar equipes especializadas nas escolas e a ideia é que sejam compostas por cuidadores, mediadores, pedagogos, intérpretes de Libras, psicólogos e assistentes sociais.

## Governo do Estado entrega Cartão Recomeçar em Angra dos Reis

Uma manhã de recomeço para quem perdeu móveis, eletrodomésticos ou teve a casa danificada durante as chuvas do último mês, em Angra dos Reis. Na terça-feira (30), os contemplados pelo Recomeçar, programa emergencial do Governo do Estado, começaram a receber seus cartões no Estádio Municipal Jair Toscano. Ao todo, serão distribuídos 1.742 cartões aos moradores da cidade da Costa Verde, com apoio da Prefeitura de Angra dos Reis. O município foi um dos mais afetados pelos temporais de dezembro e é o primeiro a receber o benefício em 2024.

A secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rosângela Gomes, participou presencialmente da entrega dos cartões.

A Prefeitura de Angra dos Reis dividiu em três lotes a entrega dos benefícios, e cerca de 500 contemplados já saíram com o cartão em mãos. Na próxima semana, entre os dias 7 e 8, serão distribuídos os demais cartões.

Não é a primeira vez que o município de Angra dos Reis recebe o benefício do Cartão Recomeçar. Em 2022, foram 2.265 cartões entregues aos moradores, um investimento de mais de R\$ 6 milhões do Governo do Estado, que tem atuado em parceria com a Prefeitura nestes momentos de calamidade.

### Sobre o Recomeçar

O Cartão Recomeçar é um benefício eventual oferecido em parcela única pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Ele é destinado à população que se encontra em vulnerabilidade após desastres naturais. O benefício é oferecido na forma de um cartão de débito em parcela única, no valor de R\$ 3 mil, e permite a compra de materiais de construção em geral, mobiliário residencial e eletrodomésticos (refrigeradores, freezer, condicionador de ar, lavadora de roupas, secadoras, fornos etc.)

Para que o Estado for-



neça o benefício, o município precisa decretar calamidade pública ou emergência nível II ou III, a família precisa estar inscrita no Cadastro Único, ter

renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos à época do ocorrido, comprovação de que

o imóvel foi atingido e/ou os móveis danificados. Além disso, as prefeituras também são responsáveis pelo cadastro dos possíveis beneficiários.

## Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.0022789/2023

**CANDIDO JOSE DA ROCHA CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 046.127.957-68, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental de Instalação nº 0340/2023, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situado na Rua 11 (atual Rua Jobim), Lote 14 Quadra 37 da 2ª Seção do Loteamento Vila Veneza – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Beneficiários do programa 'Minha Casa, Minha Vida' em Macaé são convocados para escolha de unidades habitacionais

Beneficiários do programa 'Minha Casa, Minha Vida' em Macaé estão sendo convocados para fazer a escolha de unidades habitacionais.

Trata-se de uma nova convocação feita pela Secretaria Municipal Adjunta de Habitação e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social por meio da Lei Municipal nº 3.278/2009. A

informação foi divulgada na terça-feira (30).

Foram publicados dois editais no Portal da Prefeitura, contendo as listagens com os nomes e CPFs dos convocados:

### Serviço

Período para se apresentar: até 09/02/2024

Onde: Secretaria Muni-

pal Adjunta de Habitação, localizada na Avenida Lacerda Agostinho, 477, Linha Azul, no Hotel de Deus, localizado no bairro Virgem Santa

Horário de atendimento: das 9h às 12h e 14h às 16h

A Prefeitura lembra que as pessoas devem levar toda a documentação original, sob pena de desclassificação no processo.